PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

PUBLICADO EM 10/08/2017
ODIÁRIO Nº 13.293
PÁGINA Nº 02

LEI Nº 1013/2017 DE 08-08-2017

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no exercício de 2017, Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2017, Lei Municipal 955/2016 de 14/12/2016, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

14.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
14.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
14.001.17.512.0020.2.043. MANUTENÇÃO DA DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE AGUA DO SAMAE

16 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
		TOTAL	**5.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Redução:

14.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
14.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
14.001.17.512.0020.2.043. MANUTENÇÃO DA DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE AGUA DO SAMAE

17 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
		TOTAL	**5.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 303/2017

Súmula: Nomeia servidores públicos municipais para ocuparem o cargo de **AUTORIZADOR** do *CEO-Centro de Especialidades Odontológicas*, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados servidores públicos municipais **FERNANDES BIANCHINI JUNIOR**, portador do RG nº. 8.751.430-7-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 056.304.089-09 e **VILMA APARECIDA VILLAR DE ALMEIDA**, portadora do RG nº. 3.899.558-8-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 736.168.939-68, para ocuparem o cargo de **AUTORIZADOR** do *CEO-Centro de Especialidades Odontológicas* de Mandaguari, Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº. 213/2017, de 06.06.2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (08.08.2017).

Romualdo Batista
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 304/2017

Súmula: Extingue vínculo de servidora pública municipal, em razão de falecimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica extinto, *com efeitos retroativos ao dia 24.07.2017*, o vínculo decorrente de contrato empregatício da servidora pública municipal abaixo relacionada, ocupante da função de *Advogado* (Estatutário-INSS), em razão de falecimento, a saber:

I – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento / Procuradoria Jurídica:
MARIA GECILDA RAMOS, inscrita no CPF sob nº. 801.774.689-04, portadora do RG nº. 1.411.180-8, Matrícula nº. 2302.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (08.08.2017).

Romualdo Batista
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1010/2017 DE 08-08-2017

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2017, Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2017, Lei Municipal 955/2016 de 14/12/2016, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 445.773,26 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil Setecentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Seis Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
11.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS		
11.002.15.452.0008.1.014.	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO		
599 - 4.4.90.51.00.00	31748	OBRAS E INSTALAÇÕES	122.925,00
600 - 4.4.90.51.00.00	31749	OBRAS E INSTALAÇÕES	194.978,26
601 - 4.4.90.51.00.00	31750	OBRAS E INSTALAÇÕES	127.870,00
		Total Suplementação:	**445.773,26**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
2.4.2.1.99.06.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURS MINISTER DAS CIDADES (PAVIMENTAÇÃO DE RUAS) CONVENIO 828935-2016	31748	122.925,00
2.4.2.1.99.07.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURS MINISTER DAS CIDADES (PAVIMENTAÇÃO DE RUAS) CONVENIO 829034-2016	31749	194.978,26
2.4.2.1.99.08.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURS MINISTER DAS CIDADES (PAVIMENTAÇÃO DE RUAS) CONVENIO 828981-2016	31750	127.870,00
	TOTAL	**445.773,26**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1011/2017 DE 08-08-2017

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2017. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2017, Lei Municipal 955/2016 de 14/12/2016, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ R$ 151.564,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

03.000.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA JURÍDICA		
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO ASSESSOR JURÍDICO		
03.001.02.062.0002.2.004.	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA		
24 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	600,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
05.004.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS		
05.004.04.122.0002.2.013.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		
68 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
05.004.04.126.0002.2.014.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		
86 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS		
06.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE TESOURARIA		
06.002.28.843.0012.1.003.	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO E CONFISSÕES DE DIVIDAS		
102 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	7.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGULO		
07.003.10.302.0009.2.023.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO		
176 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL		
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL		
08.002.08.243.0010.6.001.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES		
257 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGULO		
08.003.08.244.0010.2.032.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
278 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGULO		
09.003.12.361.0011.2.038.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
347 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
350 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
09.003.12.366.0011.2.084.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - (EJA)		
402 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE CULTURA		
10.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE CULTURA		
10.002.13.392.0017.2.086.	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ		
433 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.964,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
11.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS		
11.002.15.451.0008.2.054.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E SUA FISCALIZAÇÃO		
449 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
11.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS		
11.003.15.452.0008.2.056.	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
481 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
11.004.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAL		
11.004.15.452.0002.2.061.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
522 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
12.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
12.002.20.608.0003.2.066.	MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL		
556 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES		
16.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES		
16.001.27.122.0004.2.095.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
581 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
16.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ESPORTES		
16.002.27.812.0004.2.052.	MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL		
597 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
		TOTAL	**151.564,00**

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Redução:

03.000.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA JURÍDICA		
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO ASSESSOR JURÍDICO		
03.001.02.062.0002.2.004.	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA		
25 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS		
06.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE TESOURARIA		
06.002.28.843.0012.1.003.	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO E CONFISSÕES DE DIVIDAS		
103 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	7.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE		
07.001.10.122.0009.2.021.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE		
123 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.386,00
124 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.422,00
125 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	369,00
126 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.602,00
128 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.369,00
07.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGULO		
07.003.10.302.0009.1.023.	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE		
157 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
07.003.10.302.0009.2.023.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO		
183 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00
188 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGULO		
09.003.12.361.0011.2.038.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
341 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
09.003.12.361.0011.2.039.	TREINAMENTO DO PESSOAL - ENSINO FUNDAMENTAL		
352 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
09.003.12.365.0011.2.041.	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO		
385 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE CULTURA		
10.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE CULTURA		
10.002.13.392.0004.2.050.	MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA		
425 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.982,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
15.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE		
15.001.18.122.0018.2.096.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
564 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.814,00
565 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.650,00
566 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.870,00
		TOTAL	**151.564,00**

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1012/2017 DE 08-08-2017

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2017, Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2017, Lei Municipal 955/2016 de 14/12/2016, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

14.000.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO		
14.001.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO		
14.001.17.512.0020.2.042.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAMAE		
9 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
		TOTAL	**1.000,00**

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Redução:

14.000.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO		
14.001.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO		
14.001.17.512.0020.2.043.	MANUTENÇÃO DA DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE AGUA DO SAMAE		
17 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
		TOTAL	**1.000,00**

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1013/2017 DE 08-08-2017

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no exercício de 2017, Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2017, Lei Municipal 955/2016 de 14/12/2016, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

14.000.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO		
14.001.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO		
14.001.17.512.0020.2.043.	MANUTENÇÃO DA DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE AGUA DO SAMAE		
16 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
		TOTAL	**5.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Redução:

14.000.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO		
14.001.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO		
14.001.17.512.0020.2.043.	MANUTENÇÃO DA DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE AGUA DO SAMAE		
17 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
		TOTAL	**5.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paiçandu
Departamento de Recursos Humanos
Rua Sete de Setembro, 499 – Centro – CEP 87140-000
Paiçandu - Estado do Paraná

DECRETO Nº 313/2014
de 07 de Agosto de 2017

Súmula: - Exonera ocupante do Cargo Efetivo de Zeladora.

O Senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 07 de Agosto de 2017, a Servidora Pública Municipal Senhora **Izabel de Castro Sena** nomeada em 09 de março de 1988, do Cargo Efetivo de Zeladora, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 4.078.423-3 – SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 527.478.679-00.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 07 de Agosto de 2017.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MANDAGUARI
Rua Manoel Antunes Pereira, 235 – Fone/Fax: (0**44) 3233
Email: cmdcamandaguari@hotmail.com - CEP 86975-000 - Mandaguari - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 08/2017

Súmula: Tornar público os membros integrantes dos Conselheiros Governamentais e Não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari - CMDCA gestão: 12/07/2017 a 12/07/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 043/1990 de 19 de dezembro de 1990, e,

Considerando a Assembléia da Eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, realizada em 06 de julho de 2017.

Considerando o Decreto nº 258/2017 – Prefeitura Municipal

Considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 12 de julho de 2017.

Resolve:

Artigo 1º - Tornar público os membros integrantes dos Conselheiros Governamentais e Não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari - CMDCA gestão: 12/07/2017 a 12/07/2019.

CONSELHEIRO GOVERNAMENTAIS

Nome: **Gisele Maria Munhoz Knupp**	
rgo: **TITULAR**	
presentando: **Secretaria Municipal de Assistência Social**	
Nome: **Neide Maria de Jesus Marques Ferreira**	
rgo: **SUPLENTE**	
presentando: **Secretaria Municipal de Assistência Social**	
Nome: **Maria de Lourdes Almeida Paes**	
rgo: **TITULAR**	
presentando: **CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social**	
Nome: **Adriana Morganiça Gariani**	
rgo: **SUPLENTE**	
presentando: **Espaço Conviver – SCFV**	
Nome: **Adenise Batista Rodrigues**	
rgo: **TITULAR**	
presentando: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**	
Nome: **Alcione dos Santos Fernandes Moraes**	
rgo: **SUPLENTE**	
presentando: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**	
Nome: **Claudia Maria Ferrairo Rodelli**	
rgo: **TITULAR**	
presentando: **Secretaria Municipal de Saúde**	
Nome: **Deise Dayane Evangelista Vernillo**	
rgo: **SUPLENTE**	
presentando: **Secretaria Municipal de Saúde**	
Nome: **Carlos Henrique Bredariol Batista**	
rgo: **TITULAR**	
presentando: **Secretaria Municipal de Planejamento Finanças e Gestão**	
Nome: **Josias Gonçalves**	
rgo: **SUPLENTE**	
presentando: **Secretaria Municipal de Planejamento Finanças e Gestão**	
Nome: **Stael Maria de Oliveira**	
rgo: **TITULAR**	
presentando: **Procuradoria Jurídica**	
Nome: **Guilherme Augusto Lima Castanheira Neia**	
rgo: **SUPLENTE**	
presentando: **Procuradoria Jurídica**	
Nome: **Alfredo Mauro dos Santos**	
rgo: **TITULAR**	
presentando: **Núcleo Regional – Escolas Estaduais**	
Nome: **Maria Elisabete da Silva Peres Henrique**	
rgo: **SUPLENTE**	
presentando: **Núcleo Regional – Escolas Estaduais**	

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS

Nome: **Samantha Terra Fascio**	
rgo: **TITULAR**	
presentando: **Comunidade Social Cristã Beneficente Social**	
Nome: **Tânia Maria Gomes da Silva**	
rgo: **SUPLENTE**	
presentando: **Comunidade Social Cristã Beneficente Social**	
Nome: **Francielle Cristina Pedrancin.**	
rgo: **TITULAR**	
presentando: **AMAG – Associação Maria Aparecida Gomes**	
Nome: **Roselene Pavesi do Amaral**	
rgo: **SUPLENTE**	
presentando: **CECAF- Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família**	
Nome: **Edirene Maria Valério Monteiro**	
rgo: **TITULAR**	
presentando: **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**	
Nome: **Flávia Maria Teles**	
rgo: **SUPLENTE**	
presentando: **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**	
Nome: **Eliane Viana de Oliveira**	
rgo: **TITULAR**	
presentando: **Instituto Promocional Jesus de Nazaré**	
Nome: **Rosa Maria dos Santos**	
rgo: **SUPLENTE**	
presentando: **Instituto Promocional Jesus de Nazaré**	
Nome: **Maria Aparecida de Castro**	
rgo: **TITULAR**	
presentando: **Pastoral da Criança**	
Nome: **Lucilene da Silva Azevedo**	
rgo: **SUPLENTE**	
presentando: **Pastoral da Criança**	
Nome: **Selma Fátima Ferreira Bertolini**	
rgo: **TITULAR**	
presentando: **Associação de Pais e Servidores – CMEI Terezinha Zanoni.**	
Nome: **Fernanda Monteiro**	
rgo: **SUPLENTE**	
presentando: **CMEI Mickey**	
Nome: **Luiz Roberto Inácio**	
rgo: **TITULAR**	
presentando: **Associação de Pais e Servidores – Colégio Estadual José Luiz Gori**	
Nome: **Rosangela Pinheiro Vieira**	
rgo: **SUPLENTE**	
presentando: **Associação de Pais e Servidores – Escola Municipal Walter Antunes**	

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguari, 12 de julho de 2017.

Josias Gonçalves
Presidente do CMDCA

Município de Astorga
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o Parecer Jurídico emitido em 04/08/2017; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

1) BELIDOM TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA ME, CNPJ: 04.346.925/0001-40, sagrou-se vencedora do item nº 01, pelo valor unitário de R$ 195,00 (Cento e noventa e cinco reais), e item nº 02, pelo valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos reais).

Astorga, 04 de agosto de 2017.

Antônio Carlos Lopes
Prefeito Municipal